



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E A EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, Estado do Espírito Santo, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 122.288.467-40, portador da CI nº 17.188.903 SPTC-MG, residente na Rua Hermínio Passamani s/n, Bairro Honório Passamani, Cep. 29.725-000, Marilândia-ES, e a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, estabelecida na Est. Córrego Santa Fé, s/n, Colatina-ES, Cep. 29.705-718, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.954/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 305, Edifício Wanderley, sala, 203, Centro, Cep. 29.700-0111, Colatina-ES, neste ato representado pelo seu Presidente - **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, tem entre si justo e contratado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços nº 031/2023, Processos nº 6628/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, a Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, do contrato de Prestação de Serviços nº 031/2023, passam a vigorar de acordo com este aditivo:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

- Projeto / Atividade: 000808.1545200102.037 (224)
- Elemento de despesas: 33933900000
- Fonte: 1500000000000

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições firmadas no contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Marilândia (ES), 23 de dezembro de 2024.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTIN.FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONDOESTE CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Data de Publicação

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 23/12/2024.